

<b>INTERESSADO:</b> Centro Educacional Trem da Alegria		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Centro Educacional Trem da Alegria, INEP/Censo Escolar nº 23232862, Instituição sediada nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31 de dezembro de 2024, aprova a alteração de endereço da Rua Jardim Colares, nº 146, Bairro Canindezinho, CEP: 60.731-008, nesta capital, para a Rua Jardim Colares, nº 146, Bairro Parque Santa Maria, CEP: 61.924-190, no município de Maracanaú, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 09812960/2021</b>	<b>PARECER Nº 0320/2021</b>	<b>APROVADO EM: 13.10.2021</b>

## I – RELATÓRIO

Edileusa da Costa Mota, diretora pedagógica do Centro Educacional Trem da Alegria, Instituição sediada nesta capital, mediante o processo nº 09812960/2021, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida Instituição de ensino; a autorização para o curso de ensino fundamental, anos iniciais, a aprovação da alteração de endereço da Rua Jardim Colares, nº 146, Bairro Canindezinho, CEP: 60.731-008, nesta capital, para a Rua Jardim Colares, nº 146, Santa Maria, CEP: 61.924-190, no município de Maracanaú, e a homologação do regimento escolar.

Referida Instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Jardim Colares, nº 146, Bairro Parque Santa Maria, CEP: 61.924-190, no município de Maracanaú, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 63.497.549/0001-53, com Censo Escolar nº 23232862.

Responde pela direção desse Centro a Professora Edileusa da Costa Mota, com licenciatura plena em Pedagogia e especialização em Administração Escolar, Registro nº 8513; pela secretaria escolar, Rosalina da Costa Silva, Registro nº 6554, e o corpo docente é composto de oito professores habilitados.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da Ata de Aprovação e da Matriz Curricular do curso de ensino fundamental, de acordo com a legislação vigente.

A proposta pedagógica desse Centro assinala um ensino e aprendizagem de qualidade, por meio do protagonismo e da parceria instituição e comunidade, garantindo a formação de cidadãos críticos e transformadores da sociedade.



## CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0320/2021

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O deferimento do que fora solicitado tem o amparo da Lei nº 9.394/1996; das Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e das oriundas deste CEE.

### **III – VOTO DO RELATOR**

O voto do relator, com base na Informação nº 434/2021- NEB/CEE, da Assessora Técnica, Clênia Maria Chagas Raulino Santos, e no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), é favorável ao credenciamento do Centro Educacional Trem da Alegria, INEP/Censo Escolar nº 23232862, Instituição sediada nesta capital, à autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31 de dezembro de 2024, à aprovação da alteração de endereço da Rua Jardim Colares, nº 146, Bairro Canindezinho, CEP: 60.731-008, nesta capital, para a Rua Jardim Colares, nº 146, Bairro Parque Santa Maria, CEP: 61.924-190, no município de Maracanaú, e à homologação do regimento escolar.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de outubro de 2021.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Relator

**SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA**

Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE